

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006030601

Nome: COLÉGIO ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

Assunto: Autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD - EJA-TEC

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 622/2021

## I - Histórico

O **Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho**, mantido pelo Poder Público Estadual, situado na Rua VF 64 com a VF 66, Quadra 49, Vila Finsocial em Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita a autorização da 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos na modalidade EaD.

## II - Análise

### 1. Dos Atos Autorizadores.

**Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho**, obteve o recredenciamento e a renovação da autorização para ofertar do 8º e 9º ano do ensino fundamental, ensino médio e autorização da 3ª etapa da educação de jovens e adulto/EJA, no formato presencial por meio da Resolução CEE/CEB nº 656, de 16 de agosto de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Consta dos autos a relação dos alunos para fins de validação dos atos pedagógicos referente a oferta da 3ª Etapa da EJA/EaD.

Esclarecemos que o pedido inicial tratava-se, exclusivamente, sobre a autorização a 3ª Etapa da EJA na modalidade à distância, no entanto a escola apesentou, posteriormente, um pedido de renovação de autorização do Ensino Fundamental, do ensino Médio e da 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos presencial, que será analisado e autorizado em outro processo.

### 2. Da Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria 72/2021 - SGG, de 9 de setembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada pelos especialistas Elisabeth Rodrigues da Silva Elias e Sarah Ferreira de Sousa Ramiro.

### 3. Estrutura Física:

A Instituição possui área total de 3.750 m2 e sua edificação dispõe de instalações físicas para os serviços essenciais administrativos, pedagógicos, laboratório informática, biblioteca, cinco banheiros, sendo um masculino para uso dos alunos, um feminino para as alunas, dois para os professores, masculino e feminino e um de uso exclusivo para pessoas com deficiência - PCD, onze salas de aulas, direção, secretaria, sala de professores/coordenação, cozinha, dois espaços para recreação e quadra poliesportiva descoberta. O laboratório de informática atualmente é utilizado para a aulas da Educação de Jovens e Adultos na modalidade à distância.

### 4. Laboratório de Informática

O laboratório de informática tem 24 computadores, para o Ensino Fundamental e Médio e alguns jogos didáticos. Atualmente é utilizado para as aulas da Educação de Jovens e Adultos na modalidade à distância. Não foi possível ser avaliado porque estava em reforma.

## **5. Da Biblioteca e do Acervo Bibliográfico**

A biblioteca foi instalada em uma sala de aula, o espaço e o acervo são pequenos, sendo utilizado para aulas com vídeos e projeção de slides, mas não pode ser avaliada porque estava em reforma.

O acervo tem 2.000 exemplares divididos entre livros didáticos e paradidáticos.

## **6. Materiais Tecnológicos**

O colégio conta com TV, Vídeo, DVD, data show, notebook, enciclopédia e livros didáticos e paradidáticos, retroprojetor, torso anatômico, mini esqueleto sintético e arcada dentária sintética.

## **7. Nominata do Corpo Docente**

Foi anexada aos autos do processo a relação dos professores contendo nome, formação e área de conhecimento que ministram.

## **8. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:**

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013. No entanto há necessidade de adequação das normativas legais vigentes citadas no documento.

## **9. da Organização do Curso**

Pela análise dos dados do processo constatou-se que a SEDUC compreende a aprendizagem como um processo social de construção de saberes, baseando-se no uso das tecnologias e acesso a um infinito de informações, por isso elaborou uma proposta de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade a distância (EaD), para estudantes do Ensino Médio, com carga horária de 1.200 horas, organizadas em três semestres letivos distribuídos da seguinte forma: 400 horas semestrais cada, sendo 20% dessa carga horária presencial atendendo assim as normas vigentes.

## **10. Dos Requisitos de acesso**

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC, a fim de assegurar o direito do educando, procederá a abertura de matrícula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos; ter idade superior a **18 anos**, conforme prevê a legislação em vigor; comprovar a conclusão do ensino fundamental; ou equivalente; realizar exames de classificação no caso de estudantes que não possuírem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetido a avaliação.

## **11. Da Plataforma**

Conforme prevê o Projeto o curso será ofertado a distância e serão disponibilizadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem que permitirá a realização dos momentos a distância, fora da Escola-Polo, por meio de tablets, smartphone e computador. Há a previsão de que serão 15 (quinze) os encontros obrigatórios e ter o mínimo de 75% de aprovação: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze) plantões de dúvidas obrigatórios. As atividades presenciais

acontecerão no caso no **Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho**, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/ estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA e equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos, será disponibilizado na plataforma digital e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem será acessado pelo aluno por meio de senha individual, que será gerada após a efetivação da matrícula. A ambientação do estudante no AVA será trabalhada no primeiro encontro presencial (aula abertura do módulo).

A EJA/EaD é ofertada por meio do Programa EJA/TEC, está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma Moodle, da Secretaria de Educação/SEDUC denominada " Escola Virtual", no endereço eletrônico (<http://escolavirtual.educacao.go.gov.br>)

Usuário: 10010010001 Senha: 10010010001

## II-VOTO:

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pelo **Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho**, mantido pelo Poder Público Estadual, situado na Rua VF 64 com a VF 66, Quadra 49, Vila Finsocial em Goiânia/GO, referente a 3ª etapa da EJA à distância, de janeiro de 2020 até a presente data.
- **Autorizar** a educação de jovens e adultos/EJA - Etapa 3ª na modalidade à distância ,até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que o Regimento escolar e o Projeto Político Pedagógico sejam adequados a legislação vigente.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência de manutenção de *login* e senha para acesso do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação** aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

**Luciana Barbosa Candido Carniello**  
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 19/11/2021, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Presidente**, em 26/11/2021, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024771629** e o código CRC **E798B902**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006030601



SEI 000024771629